

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 000002/2020**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2020 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): EMPRESA ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ/MF sob nº. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prazo ao Contrato, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - PERÍODO:** onde sua vigência será até 31 de dezembro de 2021, e sua execução será de 90 (NOVENTA) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN
RAULISON RIBEIRO SENA
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6015B47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2021**

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280 de 19 fevereiro de 2020.

DO PROGRAMA

Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas pública do Brasil.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 5º:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

V - O processo de seleção poderá prever a formação de bancos ou cadastros de voluntários locais

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Bento do Trairí – RN.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia licenciatura.

Não possuir vínculo empregatício

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairí/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia licenciatura;

Estudantes de cursos técnicos afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis;

4.3 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

4.4 Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

4.5 O monitoramento da execução da presente ação nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais deste Ministério, no qual os gestores das UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

4.6 Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

4.7 O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

Os assistentes de Alfabetização deverão na escola:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 09/06/2021 a 11/06/2021 das 8h às 11h.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- Carteira de Identidade (frente e verso);

- CPF;

- Comprovante de residência;

Diploma do Magistério de Graduação em Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;

- Comprovante de matrícula em Instituto Federal e/ou Universidades Públicas ou Privadas.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas 01 (uma vagas) para Assistente de Sala do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN.

As vagas para provimento imediato neste Edital são as indicadas no quadro para as escolas vulneráveis (10h/semanais por turma – máx. 4 turmas) e não vulneráveis (5 h/semanais por turma – máx. 8 turmas). Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar novas vagas para provimento. Assim, os candidatos aprovados nas provas objetivas, mas não classificados nas vagas imediatas, comporão Cadastro Reserva e poderão ser nomeados de acordo com a necessidade da instituição escolar.

O assistente pode atuar em duas escolas ao mesmo tempo e ter, no máximo, 40 horas semanais.

DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada por meio da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização, que será realizada no dia 17/06/2021 as 9 horas no Setor Pedagógico da SME e entrevista situacional.

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária	4 pontos
Experiência comprovada em alfabetização por meio de declaração da instituição (magistério ou Participação em projetos)	2 pontos
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;	2 pontos
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares	2 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores da rede de ensino Municipal de Educação.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação conforme o número de vagas.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.

Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8(oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

DO RESULTADO

O Resultado Final será divulgado no dia 18/06/2021, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Gerência do Ensino Fundamental / Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Tempo de Aprender. São Bento do Trairi 16 de junho de 2021.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021:

I – R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização nas escolas não vulneráveis.

II - O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

Os candidatos selecionados deverão assinar, em local e data a ser definido posteriormente, à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de São Bento do Trairi – RN.

São Bento do Trairi/RN 07 de junho de 2021.

ERICKSON KLEBER DANTAS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO IDISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE SALA**TEMPO DE APRENDER**

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE TURMA	MATUTINO	VESPERTINO	ASSISTENTE NECESSÁRIO
01	Rita de Cássia Andrade	02	01	01	01
02	José Ribeiro da Silva	02	02	00	

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D403B9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058, de 12 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de Junho de 2021 às 09:00**, fará licitação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando contratação, de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo van com motorista e com capacidade para doze pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 20(vinte) anos, com as demais as despesas por conta do município de São Fernando, para ficar a disposição do mesmo 24 horas por dia e com isso atender as necessidades de todos os órgãos ligados a Prefeitura Municipal, os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio, Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D7C9C3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Junho de 2021, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de preços para possível contratação de serviços comuns continuados de mão-de-obra, na forma do art. 15 e bem como da Seção V da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017, para desempenhar o labor de condutor automotivo no transporte escolar em linhas específicas apresentadas no início do ano letivo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BFC9FE25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 034-GP/2021.

Flexibiliza o controle sanitário no Município de São Fernando em alinhamento ao enquadramento na zona segura para transmissão do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o arrefecimento da situação transmissibilidade do coronavírus no município de São Fernando que, segundo a Secretaria Estadual de Saúde, se encontra na zona segura, isto é, com o índice de transmissibilidade igual ou menor a 1,00;

CONSIDERANDO que a estratégia para minorar a alta transmissão do vírus através da vacinação ainda está muito lenta, com pouca perspectiva a curto e médio prazos para esbarrar o genocídio que se verifica no País, o que não dá para entender-se que o fim da pandemia se avizinha;

CONSIDERANDO que inobstante a situação preocupante com o risco de morte em decorrência do acometimento do coronavírus, de um lado, e o aumento da situação de miséria absoluta de boa parte da população em consequência do fechamento de expressiva parte das atividades econômicas, de outro eixo, e que a morte em si seja ela por consequência que for é irreparável;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte percebendo a realidade de falta de saída apontada na argumentação aduzida, possibilitou aos Prefeitos Municipais editarem medidas adequadas a situação específica no município, decreta:

Art. 1.º - As medidas de restrições sanitárias estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 30.562/2021 e pelos Decretos Municipais n.ºs 024, 027 e 028/2021, serão flexibilizadas no Município de São Fernando, mediante a permissão de funcionamento de todas atividades econômicas de forma controlada para evitar aglomerações, com o uso de máscaras e álcool 70% para higienização de mãos e apetrechos portáteis.

Parágrafo único – A atividade comercial de venda de bebida alcóolica fica liberada na forma delivery, para consumo em casa, sem aglomeração de vizinhos e tão pouco em vias públicas.

Art. 2.º - As aglomerações humanas ficam temporariamente proibidas em todos os locais públicos e também nos de uso comuns, que vão de praças a estabelecimentos comerciais, mesmo que de produtos essenciais.

Parágrafo único – Nos pontos comerciais os proprietários serão responsáveis pela proibição de aglomerações em seus estabelecimentos, sendo passíveis de sofrerem as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 027/2021.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor a partir de sua edição e publicação na imprensa oficial, permanecendo vigente por quinze dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 07 de junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D9EFA0FF